



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

PROJETO DE LEI N.º _____ 2026.

INSTITUI EM ÂMBITO MUNICIPAL A “ROTA DOS TRÊS PONTÕES”, COMO CIRCUITO TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO-ES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Afonso Cláudio, a “Rota dos Três Pontões”, como roteiro turístico, cultural, agrícola e ambiental.

Parágrafo único. A “Rota dos Três Pontões” compreende uma região caracterizada por relevante patrimônio natural e sociocultural, formada por montanhas, rios, córregos e áreas de Mata Atlântica, bem como por expressiva diversidade cultural, gastronômica e produtiva, com destaque para a agricultura familiar e a presença de povos e comunidades tradicionais.

Art. 2º A “Rota dos Três Pontões” compreende a delimitação territorial definida a partir das coordenadas geográficas abaixo especificadas, abrangendo as localidades de: Arrependido, Três Pontões, Alto Três Pontões, Graminha, Alto Graminha, Alto Santa Joana e parte de Serra Pelada do Município de Afonso Cláudio, conforme limites geográficos, culturais, produtivos e turísticos estabelecidos nesta Lei.





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

LOCAL	COORDENADA <u>LATITUDE</u>	COORDENADA <u>LONGITUDE</u>
Início, Bairro Grama – BR 484	-20.064206	-41.111226
Futuro Campus da Universidade Federal do ES - UFES	-20.068106	-41.084523
Sede da Cooperativa Agricultura Familiar de Afonso Cláudio - CAFAC	-20.068990	-41.081322
Comunidade Católica do Arrependido	-20.069698	-41.071472
Trevo dos Guisso, Acesso Comunidade Três Pontões	-20.071556	-41.067426
Monumento Natural Municipal, MONA Pedra dos Três Pontões	-20.076910	-41.045510
Trevo Dalvino, Acesso Comunidade de São Pedro e Três Pontões	-20.083886	-41.055907
Trevo Celcinho, Acesso Comunidade Três Pontões	-20.088373	-41.044188
Sede da Associação Produtores e Turismo dos Três Pontões	-20.087261	-41.040228
Comunidade Adventista dos Três Pontões	-20.086690	-41.038731
Comunidade Católica dos Três Pontões	-20.096549	-41.039500
Comunidade Católica Alto Santa Joana	-20.094301	-41.012465
Olivas Santa Joana – Melhor Azeite do Mundo – em 2025	-20.107714	-41.006676
Mirante Três Pontões	-20.084965	-41.022609

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 - Bairro São Tarcísio - Afonso Cláudio/ES - CEP: 29600-000



Site www.cmac.es.gov.br - Telefone (27) 3735-1234 - e-mail: cmac@cmac.es.gov.br

com o identificador 3200320031003000310031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Trevo Lagoa/Três Pontões	-20.057749	-41.045763
Serra do Lagoa	-20.047713	-41.038999
Museu das Grandes Guerras	-20.068405	-41.057020
Final, Bairro Grama – BR 484	-20.064206	-41.111226

§ 1º A área delimitada inclui comunidades, estradas cênicas, propriedades rurais, atrativos naturais e demais pontos de interesse turístico, cultural, agrícola, social, ambiental e econômico integrantes da rota.

§ 2º A região referida nas coordenadas geográficas constitui importante atrativo turístico do município, além de ser reconhecida como berço histórico de Afonso Cláudio.

Art. 3º São objetivos desta Lei:

I – incentivar e desenvolver, de forma sustentável, a prática do turismo em toda a região do município, promovendo a “Rota dos Três Pontões” como atividade econômica;

II – fomentar a economia, a geração de emprego e renda, o empreendedorismo, ampliar e desenvolver a produção local e fortalecer os setores do turismo, agrícola, história, cultura e gastronomia;

III – estimular o turismo cultural e sustentável, o ecoturismo, o turismo de aventura, o turismo religioso, entre outras modalidades, bem como implantar mecanismos de educação ambiental e incentivar empreendimentos agro turísticos;





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

IV – promover a preservação do patrimônio ambiental, artístico e cultural da rota, incentivando a organização produtiva das comunidades locais, agroindústrias, artesanato, economia criativa e a geração de novas fontes de emprego e renda.

Art. 4º Fica autorizado a gestão compartilhada da “Rota dos Três Pontões” entre o Poder Público Municipal e a Associação de Produtores Rurais, Agricultores Familiares e Moradores de Três Pontões, inscrita no CNPJ nº 17.320.000/0001-71.

Art. 5º O Poder Público Municipal poderá firmar parcerias com instituições de ensino básico ao universitário, instituições governamentais e com terceiro setor além do setor privado, a fim de apoiar toda atividade de cunho turístico, social, e de pesquisa relacionado a “Rota dos Três Pontões”.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.

Afonso Cláudio/ES, _____ de _____ de _____.

ANDERSON GERALDO PAGOTO DE MOURA
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por finalidade instituir a “Rota dos Três Pontões” como roteiro turístico oficial do Município de Afonso Cláudio, visando à valorização das potencialidades naturais, culturais, históricas, agrícolas e econômicas da região.

A Rota dos Três Pontões apresenta significativa diversidade, o que valoriza sua existência e potencial turístico, proporcionando acesso a múltiplas experiências relacionadas à gastronomia, às culturas agrícolas e étnicas, ao lazer, aos produtos locais, às paisagens naturais, aos serviços turísticos, além de agradáveis passeios e à observação da fauna e flora, com destaque para a exuberância da Mata Atlântica.

A Pedra dos Três Pontões possui relevância histórica na formação do município; por volta do ano de 1855, desbravadores oriundos dos Estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro, em busca de ouro, estabeleceram-se em seu entorno, onde construíram capela, cemitério e moradias, dando início ao núcleo urbano que originou o atual município.

Até os dias atuais, a Pedra dos Três Pontões permanece como um dos principais símbolos turísticos de Afonso Cláudio, sendo reconhecida como monumento natural municipal e tombada como patrimônio histórico do Estado do Espírito Santo.





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Destaca-se, ainda, a relevância simbólica da Pedra dos Três Pontões, que integra o brasão oficial presente na bandeira do município, bem como é mencionada no hino municipal, reforçando sua importância cultural e identitária.



Trata-se de um dos principais cartões-postais naturais da cidade, encantando visitantes por sua beleza cênica, vista panorâmica e potencial para atividades como caminhadas, contemplação da paisagem e observação da fauna silvestre, constituindo-se em importante atrativo para o turismo ecológico e cultural.

O entorno da rota é composto por um conjunto paisagístico singular, com formações rochosas e elevações que proporcionam experiências turísticas únicas.

A região é cercada por matas nativas, cursos d'água e áreas propícias à realização de trilhas ecológicas e atividades de contato com a natureza.

Ressalta-se, também, a presença de um agroturismo pujante, com destaque para a produção da agroindústria local, como queijos, linguiças, torresmo, entre outros produtos típicos, em sua maioria oriundos da agricultura familiar.

Tais práticas preservam o saber tradicional transmitido por gerações, especialmente das culturas pomerana, holandesa, polonesa, italiana, entre outras etnias que contribuíram para a formação sociocultural da região.





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

A rota contempla, ainda, diversos templos religiosos, casarões históricos e unidades escolares, além de empreendimentos turísticos como meios de hospedagem, restaurantes, bares, espaços de eventos e demais serviços, fortalecendo a economia local e ampliando as oportunidades de geração de emprego e renda..

Dessa forma, a instituição da “Rota dos Três Pontões” configura-se como medida concreta de promoção e incentivo ao turismo local, contribuindo para a preservação da memória histórica, valorização cultural e fortalecimento da identidade do povo afonsoclaudense, além de impulsionar o desenvolvimento econômico sustentável.

Por todo o exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, contando com o apoio dos nobres pares para sua aprovação, em benefício do desenvolvimento turístico, cultural e econômico do Município de Afonso Cláudio.

Atenciosamente

ANDERSON GERALDO PAGOTO DE MOURA
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200320031003000310031003A005000

Assinado eletronicamente por **Anderson Geraldo Pagotto de Moura** em 16/04/2026 20:36

Checksum: **DD780F6417969037D2575D23A453063BA7030E4D89D45B39CBBC92D35A297639**

